



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Relações de Trabalho
Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima
Câmara Recursal

ATA DE REUNIÃO

ATA CEEXT N° 18/2023 – Câmara Recursal de Rondônia

Reunião da Câmara Recursal de Rondônia da Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima – CEEXT/SRT/MGI – Decreto nº 10.020, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.666, de 05 de abril de 2021.

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, às 10 horas, foi aberta a Reunião pelo Presidente da Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima – CEEXT/SRT/MGI, Sr. João Cândido de Arruda Falcão, conjuntamente com a Presidente da Câmara Recursal, Joicyelly Regia de Lima, e com a Presidente Substituta Fernanda Lacerda Rodrigues Azevedo Pereira, realizada de forma remota, nos termos do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com a participação dos demais membros designados pela Portaria SEDGG/ME Nº 6.915, de 04 de agosto de 2022.

Assim, em consonância com as atribuições previstas no Regimento Interno da CEEXT, aprovado pela Portaria 11.946, de 05 de outubro de 2021, esta Comissão adotará os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384 de 11 de janeiro de 2021, na análise, processamento e julgamento de requerimentos de opção e no enquadramento dos servidores, no quadro em extinção da Administração Pública Federal, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009 (EC 60/2009), à Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (EC 79/2014) e à Emenda Constitucional nº 98, de 6 de dezembro de 2017 (EC 98/2017).

Para julgamento foi apresentado um total de 18 (dezoito) processos.

Ato contínuo, após examinar os recursos interpostos contra decisões proferidas pelas Câmaras de Julgamento de Rondônia, acompanhado da documentação apresentada pelos(as) requerentes, adotaram as seguintes deliberações:

Pelo PROVIMENTO DO RECURSO, com encaminhamento de notificação de enquadramento para CONCORDÂNCIA do(a) interessado(a): (01 requerimento)

ITEM	INTERESSADO(A)	PROCESSO	CARGO/EMPREGO	MOTIVAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
1	RUBENS ADERVAL PINTO RAMIRO	03125.021962/2018-11	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Vínculo com a CERON	Art. 2º, Inciso VI, da Lei nº 13.681/2018

Pelo IMPROVIMENTO DO RECURSO: (17 requerimentos)

ITEM	INTERESSADO(A)	PROCESSO	CARGO/EMPREGO	MOTIVAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
1	ADIR RAKSA	03125.006263/2015-07	AUXILIAR BANCÁRIO	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
2	CARMELINDA GRESPAN	03125.008693/2018-06	OPERADORA DE CAIXA	Ex-empregado COBAL	Art. 89 do ADCT, c/c art. 2º, IV da nº 13.681, de 2018
3	CARMELITA DE FARIAS ALVES	03125.024450/2018-15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ex-empregado PORTOBRAS	Art. 89 do ADCT, c/c art. 2º, IV da nº 13.681, de 2018
4	DANIEL VIDAL	03125.015044/2018-53	AUXILIAR BANCÁRIO	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 89 do ADCT, c/c art. 2º, IV da nº 13.681, de 2018
5	EDERLANYA CARDOSO DOS SANTOS	04093.014861/2013-67	ESCRIVÃ DE POLICIA	Rompimento de vínculo	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09.

6	EVA DE FATIMA PRADO	03125.002681/2015-17	AUXILIAR BANCÁRIO	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
7	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA	04093.003453/2013-80	AGENTE ADMINISTRATIVO	Rompimento de vínculo	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09.
8	JOSE ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO	19975.105786/2019-80	AUXILIAR TÉCNICO	Ex-empregado COBAL/vinculo posterior a data de 15 março de 1987(TELERON)	Art. 89 do ADCT, c/c art. 2º, IV da nº 13.681, de 2018
9	JOSE GOMES DE MOURA	03125.007981/2018-35	MOTORISTA	Ex- empregado da ASTER-RO	Art. 89 do ADCT, c/c art. 2º, IV da nº 13.681, de 2018
10	JOSÉ RANULFO COELHO DO AMARAL	03125.007239/2018-20	AUXILIAR BANCÁRIO	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 89 do ADCT, c/c art. 2º, IV da nº 13.681, de 2018
11	JOSIAS DUTRA GONÇALVES	19975.104755/2019-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ex- empregado da CIBRAZEM	Art. 89 do ADCT, c/c art. 2º, IV da nº 13.681, de 2018
12	MARIA JOSE SALES RODRIGUES, pensionista de GERALDO SALES RODRIGUES	19975.105073/2019-16	EXTENCIONISTA AGRÍCOLA	Ex- empregado da EMATER-RO	Art. 89 do ADCT, c/c art. 2º, IV da nº 13.681, de 2018

13	ORIVALDO RODRIGUES CHAVES	03125.009363/2018-20	ARTÍFICE	Ex-empregado ENARO e vínculo posterior a 15 de março de 1987	Art. 89 do ADCT, c/c art. 2º, IV da nº 13.681, de 2018
14	OSMAR LIMPIAS	04093.016450/2013-14	AGENTE PENITENCIÁRIO	Rompimento de vínculo	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09.
15	PAULO TACIO LIMA MAIA	03125.002803/2019-07	MOTORISTA	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC Nº 60/09.
16	TANIA MARIA SOSTER SANTOS	03125.006450/2015-82	AUXILIAR BANCÁRIO	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
17	VILLEGAIGNON FERREIRA DA SILVA	14021.114496/2019-82	EXTENCIÓNISTA AGRÍCOLA	Ex- empregado da ASTER-RO	Art. 89 do ADCT, c/c art. 2º, IV da nº 13.681, de 2018

Após deliberação, os pareceres foram aprovados por unanimidade e encaminhados ao setor de notificação da CEEXT para as providências necessárias.

Destaca-se que os fatos e fundamentos que nortearam as decisões das Câmaras de Julgamento estão descritos nos respectivos votos e poderão ser avaliados por cada interessado(a) quando da notificação.

Nada mais a ser tratado, fica encerrada a reunião realizada de forma virtual, nos termos do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da Administração Pública Federal direta.



Documento assinado eletronicamente por **Joicyelly Regia de Lima, Presidente(a) de Câmara**, em 04/09/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Amerces de Moura, Membro de Câmara**, em 04/09/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lacerda Rodrigues Azevedo Netto Pereira, Membro de Câmara**, em 04/09/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Gomes Neiva, Membro de Câmara**, em 04/09/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Pereira de Brito, Membro de Câmara**, em 04/09/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Silva Martins, Membro de Câmara**, em 04/09/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Cândido de Arruda Falcão, Presidente(a) de Comissão**, em 04/09/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37060667** e o código CRC **6200ACD9**.

Referência: Processo nº 19975.113977/2021-30

SEI nº 37060667